

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214 E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0284/2008

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Especial por Superávit Financeiro e provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA n°. 086/2005, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Ministério das Cidades, Projeto Atividade -- 1.015 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO ASFALTICA como segue:

I - Pavimentação Asfaltica;

Art. 2º. Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 214/2007, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Ministério das Cidades, Projeto Atividade 1.015 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO ASFALTICA como segue:

I – Pavimentação Asfaltica;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no limite de R\$- 35.071,75 (Trinta e Cinco Mil Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco centavos), referente ao saldo disponíveis do exercício financeiro de 2007 sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05.00 – DPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS 05.01 - DIVISÃO DE OBRAS 154510005.1.015 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO ASFALTICA

Fonte: 33742 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV. 261310201158-49/06

4.4.90.51	Obras e Instalações	35.071,75
_		

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 64.500,00 (sessenta e quatro mii e quinhentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214 E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

reais), tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

0500 – DPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS 05.01 - DIVISÃO DE OBRAS

154510005.1.015 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO ASFALTICA

Fonte: 31742 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV. 261310201158-49/06

4.4.90.51 Obras e Instalações 64.500,00

Art. 5°. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3°, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro da seguinte fonte de recurso.:

Fonte: 33742 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV. 261310201158-49/06

Art. 6°. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 4°, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte: 31742 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV. 261310201158-49/06

TOTAL GERAL DA FONTE

R\$ 64.500,00

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.008.

ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CASTO QUE este ato foi

publicajo jornal:

EM 13 / OL 108

ACSTINATURA